




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que
"Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas
públicas, hospitais, restaurantes, supermercados,
feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos
ou similares "

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que "Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos ou similares, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.Torna obrigatória a coleta seletiva do lixo nas escolas públicas e **particulares**, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, praias, logradouros públicos ou similares do Município de Belém, com a seguinte finalidade : (NR)

Art. 2º. Adita parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que "Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos ou similares, com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. Cada escola terá autonomia para criar formas de divulgação da coleta seletiva junto às comunidades onde estão inseridas, sensibilizando e orientando a população para dela participar, bem como definirão entre a direção das escolas, associações de pais, mestres e funcionários, onde houver, que também definirão a localização adequada dos recipientes para a coleta seletiva e periodicidade para seu recolhimento. (AC)

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que "Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos ou similares, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com empresas privadas, organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas, associações e outras entidades que realizem atividades de reciclagem e de conscientização sobre a necessidade de preservação dos recursos da natureza, tendo como objetivo de efetuar o reaproveitamento do lixo reciclado. (NR)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 4º. Adita-se art. 3º-A , na Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que "Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos ou similares, com a seguinte redação:

Art. 3º-A.Todos os envolvidos no processo de coleta seletiva deverão difundir ideias sobre a necessidade de preservação dos recursos da natureza, com a utilização de seus recursos de forma consciente e equilibrada, sobre o consumo consciente e problemática do lixo, através da organização de palestras, seminários, mutirões e outras atividades. (AC)

Art. 5º. Adita-se art. 3º-B , na Lei nº 7.631, de 24 de maio de 1993, que "Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas, hospitais, restaurantes, supermercados, feiras, mercados, grandes lojas, logradouros públicos ou similares, com a seguinte redação:

Art. 3º-B. Do material da coleta seletiva, cinquenta por cento serão destinados às entidades com as quais foi firmado convênios , ficando os outros cinquenta por cento restantes para comercialização pelas escolas, sendo que os recursos arrecadados deverão ser revertidos em projetos sobre conscientização ambiental mantidos pela escola e pelo Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO PLENÁRIO VEREADOR LAMEIRA BITTENCOURT, em 04 de maio de 2015


Vereador Professor Elias de Almeida



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO 2º SECRETÁRIO
Vereador PROFESSOR ELIAS – Líder do PPS

JUSTIFICATIVA

A destinação incorreta dos resíduos sólidos é causa de graves problemas ao meio ambiente e muito tem contribuído para a degradação de importantes recursos da natureza utilizados pela população, como as fontes de água potável.

Diante dessa constatação, muito tem se falado sobre a necessidade da coleta seletiva dos resíduos sólidos e o reaproveitamento de muitos de seus materiais pelas indústrias, reciclando-os e reutilizando-os. Assim, a coleta seletiva, além de impedir o lançamento direto de grande quantidade de lixo na Natureza, como hoje é feito em lixões e aterros sanitários, ainda tem um importante componente econômico, ao permitir a reutilização de muitos materiais recicláveis, como o papel, o plástico e os metais, com considerável retorno financeiro para os agentes diretamente envolvidos nessa atividade. Além disso, a reutilização de materiais recicláveis ajuda a diminuir o impacto sobre a Natureza, ao reduzir a necessidade de extração e produção de novas matérias-primas, como celulose, bauxita, ferro e derivados de petróleo, entre outros. Dessa forma, todos ganham com a coleta seletiva e a reciclagem do lixo: a Natureza, as pessoas envolvidas na coleta e as empresas.

No mundo inteiro, os programas de coleta seletiva que alcançaram êxito se traduziram em alternativas de ocupação laboral e geração de renda para a manutenção e sobrevivência de muitas famílias. Mas ainda temos muito a pesquisar e aprender sobre a coleta seletiva como um fator importante para o melhoramento da qualidade de vida e da quantidade dos materiais a serem reciclados. As campanhas educativas muito contribuem para mobilizar a comunidade, incentivando-a à participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração.

Mas, nesse processo, é importante ressaltar o papel da sociedade em projetos de Educação Ambiental, destacando-se a ideia de que a reciclagem por si só não deve ser considerada a solução; que também é necessária a mudança de hábitos e adoção de atitudes novas, de significado proativo, pela sociedade e as pessoas, como a necessidade de se reduzir o volume de lixo e o consumo responsável. E, para o sucesso dessas medidas, a escola e a família têm papel decisivo, imprescindível.

Assim, a presente proposta tem como objetivo direto a criação de um programa de coleta seletiva de lixo, mas vai além: insere a proposta de realização de ampla campanha de educação ambiental como parte de um processo pedagógico, permanente e contínuo, que visa desenvolver uma filosofia de vida ética e moral, de maior harmonia e respeito à natureza e ao homem, propiciando conhecimentos e o exercício da cidadania para uma atuação crítica e consciente dos indivíduos e grupos sociais. Nada melhor que as escolas para se envolverem direta e ativamente nesse processo.

Pela sua importância, peço o apoio de meus pares à sua aprovação.